

A data base da categoria metalmeccânica é 1º de Dezembro, mas nós do Sindimetal Norte demos início às negociações da CCT já em outubro. Precisamos ser ágeis por dois motivos:

1º MOTIVO: Para que os trabalhadores recebam logo suas correções salariais;

2º MOTIVO: Para que os trabalhadores não sejam prejudicados com a diminuição dos seus benefícios. Como assim?

Se até 1º de dezembro a CCT 2017/18 não estiver fechada, tudo o que foi negociado na CCT anterior (2016/17) passa a não ter mais validade, aí o que prevalecerá será a Lei CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Veja mais sobre esse assunto no verso deste comunicado. 

**AS EMPRESAS
ESTÃO SE
REUNINDO!**

O **Sindimetal** fez a primeira assembleia dia 03/10/2017 para solicitar a pauta de reivindicações do **STIMMEL** (Sindicato dos Trabalhadores) o quanto antes.

Enviamos uma 1ª Proposta ao **STIMMEL** que não foi aceita.

Após a negativa, a classe empresarial se reuniu em Assembleia novamente e elaborou uma **2ª PROPOSTA**.

IMPORTANTE:

Esta **2ª PROPOSTA** foi protocolada no STIMMEL dia 21/11/2017.
É A PROPOSTA VÁLIDA HOJE, E ESTÁ DEPENDENDO DA SUA
OPINIÃO, COLABORADOR.

TEOR DA PROPOSTA PATRONAL



- ✓ Piso da categoria (hoje de R\$1.445,79): Reajuste de 100% do INPC/IBGE* + 1% de aumento real;
- ✓ Salários superiores ao piso: Reajuste de 100% do INPC/IBGE* + 1% de aumento real;
- ✓ Auxílio alimentação (hoje de R\$120,36): Também reajuste de 100% do INPC/IBGE* + 1% de aumento real (exceto para empregados que recebem refeição na empresa, como já era na outra CCT).

*INPC/IBGE: período compreendido entre 01/12/2016 à 30/11/2017.

MAIS PONTOS POSITIVOS DA PROPOSTA FEITA PELAS EMPRESAS:

- ✓ Banco de horas por acordo individual com zeramento em 6 meses;
- ✓ Acordo de jornada para compensação no mesmo mês;
- ✓ Compensação e prorrogação de jornada em ambiente insalubre sem autorização do M.T.E., ou seja, direito de compensar os sábados durante a semana;
- ✓ Conforme concordância do trabalhador e da empresa, as férias poderão ser divididas em até 03 períodos;
- ✓ Possibilidade do trabalhador e da empresa fazerem demissão por acordo;
- ✓ Possibilidade de troca do dia de folga de um feriado. Ex.: Um feriado que cai no meio da semana poderá ser trocado para a sexta ou segunda, para emendar com o final de semana. Assim, o colaborador ganha descanso prolongado.

*Esses itens fazem parte da Lei de Modernização Trabalhista.

ATENÇÃO! URGENTE!!!

A classe patronal aguarda retorno do STIMMEL sobre essa 2ª PROPOSTA o quanto antes.

MOTIVO: Caso a CCT não seja fechada até 1º de Dezembro de 2017, os benefícios que valem hoje, que foram negociados na CCT 2016/2017, perdem efeito e passa a vigorar o disposto em Lei/CLT (veja no verso).



DÚVIDA DO TRABALHADOR

**E SE CHEGAR DIA 1º DE DEZEMBRO
(que é o fim da vigência da CCT 2016/17)
QUAL PREJUÍZO A CATEGORIA METALMECÂNICA PODE TER?**

Conforme expresso no verso do comunicado, a preocupação e os esforços do Sindimetal para finalizar logo a negociação da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2017/18, deve-se principalmente por dois motivos:

1º MOTIVO: Para que os trabalhadores recebam logo suas correções salariais;

2º MOTIVO: Para que os trabalhadores não sejam prejudicados com a diminuição dos seus benefícios.

VOCÊ ENTENDEU ESSE **2º MOTIVO?**

A partir da Reforma Trabalhista, acabou a “ultratividade”. Ou seja, a lei entende que na data que finaliza a vigência de qualquer CCT, uma nova CCT estará fechada para substituir a anterior.

Caso isso não aconteça, se a negociação coletiva da categoria não for finalizada até 1º de Dezembro, que é a data-base do setor metalmeccânico, os benefícios negociados na CCT 2016/2017 entre o Sindimetal Norte PR e STIMMEL perdem efeito e aí passa a valer o disposto em Lei / CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Acontece que: a CLT não prevê uma série de benefícios que consta na Convenção (CCT) Metalmeccânica.

Desta forma, se até 1º de Dezembro de 2017 não for finalizada a negociação, alguns benefícios, previstos na CCT ainda vigente, deixam de ter efeito.

**Isso poderá
gerar perdas
para você
trabalhador!**



Exemplos de benefícios que estão na CCT, mas não estão na CLT:

- ✓ Vale alimentação;
- ✓ Abono e estabilidade por aposentadoria;
- ✓ Complementação de auxílio doença;
- ✓ Auxílio morte/funeral;
- ✓ Terça-feira de Carnaval considerada feriado;
- ✓ Estabilidade gestante de 150 dias após o parto.

COLABORADOR, PARA NÃO PERDER BENEFÍCIOS, PARTICIPE DAS DECISÕES!



Solicitamos a todos os trabalhadores da base metalúrgica, metalmeccânica e de materiais elétricos para participarem das negociações coletivas junto ao Sindicato Profissional.

Somente com a participação de todos, trabalhadores e empresas, conseguiremos finalizar o quanto antes a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/18.

Essa agilidade certamente trará benefícios para todos do setor, principalmente para você, colaborador.



Rua Santa Catarina, 50 | 25º andar - Ed. Oscar Fuganti | Centro | CEP 86010.470 | Londrina/PR

Tel. 43 3337.6565 . www.sindimetalnortepr.com.br